



## DECRETO MUNICIPAL N.º 064/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.

*“Dispõe sobre utilização do imóvel sito Rua Avenida Rodolfo Baldi, n.º 920, Centro, Tabapuã/SP para instalação de órgão público municipal ..*

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

- Considerando o Decreto Municipal n.º 114/2014, de 18 de novembro de 2014 que *“Declara de utilidade pública para fins de recebimento em doação por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo especificados e dá outras providências.”* prédio sito na Avenida Rodolfo Baldi, n.º 920, Centro, Tabapuã/SP, comarca de Catanduva, o qual abrigava Centro Literário e Recreativo;

- Considerando Certidão Pedido n.º 121.452, Transcrição n.º \*943\*, de 7 de março de 1940, Livro 3-A realizada pela 2.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva/SP em que proprietários, à época, doaram aludido imóvel sob a seguinte condição: *“A doação é válida sempre que o adquirente estiver em contínuo funcionamento e de finalidade recreativa, conforme o atual Estatuto; caso o funcionamento se paralise durante um ano ininterrupto, ou seja, dada outra finalidade diferente da atual, passará o terreno a pertencer de plena propriedade a uma Instituição de Caridade local, existente ou a organizar-se em benefício da população daquele município, cuja transmissão ficará de exclusivo dos doadores ou seus sucessores”*.

- Considerando que o interesse público prevalece ao particular e que esta Municipalidade possui em sua estrutura administrativa Diretoria Municipal da Cultura, que é responsável pelas atividades culturais desenvolvidas no *“Centro Cultural Flávio Rangel”*;

- Considerando que pela alta demanda de crianças, adolescentes e adultos atendidos pelos programas desenvolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura, se faz necessário aumento de espaço para desenvolvimento de oficinas de músicas, ensino de instrumentos musicais, dança, teatro;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o imóvel desapropriado pelo Decreto Municipal n.º 114/2014, de 18 de novembro de 2014 afetado para o incremento das atividades socioeducativas desenvolvidas pela Diretoria Municipal da Cultura junto ao *“Centro Cultural Flávio Rangel”*.

**Art. 2º** - Referido imóvel será denominado Diretoria Municipal da Cultura – Unidade II.

**Art. 3º** - Fica vedado a instalação de estabelecimento comercial permanente como bares, lanchonetes e similares nas dependências do prédio público em referência.

**Art. 4º** - Fica autorizada a realização de eventos nas dependências do referido prédio público de atividades culturais ligadas à finalidade institucional da Diretoria Municipal da Cultura, tais como feiras de pequeno porte, mostras, exposições, *workshops*, oficinas culturais e realização de espetáculos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Art. 5º** - Todas as atividades realizadas pela Diretoria Municipal da Cultura serão gratuitas, sendo vedada cobrança de qualquer numerário para participação das atividades desenvolvidas no referido prédio público.

**Art. 6º** - A inscrição para participação das atividades desenvolvidas pela Diretoria Municipal da Cultura está condicionada à disponibilidade de vagas, bem como eventual lista de espera para convocação do interessado.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 27 dias do Mês de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**  
Responsável pelo Expediente da  
Diretoria Administrativa